

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER Nº /2013

Da **COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS** sobre o Projeto de Lei Nº 991/2012, que "Dispõe sobre as diretrizes para a promoção da alimentação saudável no Distrito Federal, em especial na Rede Pública de Ensino e de Saúde, nos Estabelecimentos do Sistema Penitenciário, nas Entidades de Assistência Social e nos Restaurantes Comunitários".

Autor: Deputado Evandro Garla

Relatora: Deputada Luzia de Paula

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que "Dispõe sobre as diretrizes para a promoção da alimentação saudável no Distrito Federal, em especial na Rede Pública de Ensino e de Saúde, nos Estabelecimentos do Sistema Penitenciário, nas Entidades de Assistência Social e nos Restaurantes Comunitários".

Durante o prazo regimental, o projeto não recebeu emendas nesta Comissão de Assuntos Sociais.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

A proposição em tela objetiva, na sua essência meritória, estabelecer as diretrizes para a promoção da alimentação saudável no Distrito Federal, em especial na Rede Pública de Ensino e de Saúde, nos Estabelecimentos do Sistema Penitenciário, nas Entidades de Assistência Social e nos Restaurantes Comunitários, são reguladas por esta lei.

O respeito ao seu mérito está em que visa fazer prevalecer a responsabilidade estatal de se dar prioridade ao primado constitucional da preservação à saúde e à alimentação. Com essa proposta, contribuir-se-á para a prevenção das doenças causadas por deficiências nutricionais, para reforçar a resistência orgânica a doenças infecciosas e para reduzir a incidência de doenças crônicas não transmissíveis.

Como bem mencionado na sua justificativa, **"aquilo que se come e bebe não é somente uma questão de escolha individual. A pobreza, a exclusão social e a qualidade da informação disponível frustram ou, pelo menos, restringem a escolha de uma alimentação mais adequada e saudável. E o que se come e se bebe é ainda, em grande parte, uma questão familiar e social"**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 991, 2012
Fls. Nº 27

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Com sua aprovação haverá uma verdadeira facilitação da inserção da alimentação saudável, adequada, variada, rica em nutrientes, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde daqueles que necessitem de atenção específica e daqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Assim é que se tem este projeto como da mais alta relevância, obedecendo os critérios elementares da utilidade, aptidão e necessidade, mostrando-se conveniente e oportuno na seara desta douta comissão.

Sob esses moldes, **no mérito**, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 991, de 2012.

Sala das Comissões, em ...

DEPUTADA CELINA LEÃO
Presidente



DEPUTADA LUZIA DE PAULA
Relatora